

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



MODELO 7

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 - Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. **PROPOSTA/CONVÊNIO:** Plataforma +Brasil nº 032627/2023.
2. **OBJETO:** Aquisição de Máquinas e Equipamentos sendo:
 - 01 – Trator agrícola novo, com potência mínima de 80 CV;
 - 01 – Colhedora de forragem nova de no mínimo 12 facas e altura do corte de no mínimo 02 a 09mm;
 - 01 – Carreta agrícola nova, metálica basculante, capacidade mínima 6 toneladas;
 - 01 – Grade aradora nova, com quantitativo mínimo de 14 discos de 26", com controle remoto;
 - 01 – Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22", espessura mínima de 23,5 mm;
 - 01 – Plantadeira adubadeira múltipla de arrasto nova com no mínimo 7 linhas para soja e 4 para milho.

3. DADOS DOPROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – PR.

CNPJ/MF: 76.408.061/0001-54

Endereço: Praça Pio X, nº. 260 – Jundiá do Sul – PR.

CEP: 86.470-000

4. DADOS DORESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Eclair Rauén

Portador do CPF: 949.292.259-04, RG: 1967992-6 – SSP/PR.

Endereço: Rua Sebastião Fogaça nº. 467, Cidade: Jundiá do Sul – PR., CEP: 86.470-000.

Telefone: (43) 3626-14-90/99841-4620

Endereço eletrônico: eclairrauen1@hotmail.com

5. CONTEXTUALIZAÇÃO EJUSTIFICATIVA:

Município de pequeno porte do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 76.408.061/0001-54, localizado no Norte Pioneiro do Estado, com população de 3.433 pessoas, sendo que 1.458 residem na zona rural, o que representa um percentual 42,47% e densidade demográfica de 10,64 habitantes por Km², temos um IDH 0,688. Somos Território da Cidadania, pertencentes ao Território Integração Norte Pioneiro, área prioritário junto ao Governo Federal para investimentos. As comunidades que serão atendidas e suas localização geográficas, são: P.A. Ely Moutinho - 23°23'53,07" S, 50°14'34,60" O; P.A. Nango Vive - 23°24'10,04" S, 50°17'10,86" O; e Serão beneficiados as seguintes atividades agropecuárias: milho com área de 150 ha; feijão, com pastagem, com área de 1200 ha; áreas de capineiras e áreas para cultivo de silagem 70 ha, o principal produto da pecuária é o leite. Com a aquisição desses equipamentos e máquinas, iremos resolver a demanda por parte dos agricultores de tais serviços, pois a única patrulha existente para atender todas as comunidades, não supri a demanda dos produtores, tendo em vista a grande extensão territorial do município. Com esta patrulha agrícola auxiliará nas práticas citadas os agricultores familiares e assentados terão ganhos econômicos a partir de um melhor preparo do solo e plantio e aumento da produtividade e diminuição nos custos dos serviços, uma vez que os mesmos serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



oferecidos com valor subsidiado, além de garantir cidadania àqueles que ali vivem, pela melhoria que será obtida na renda e diminuição dos custos. A proposta ora apresentada é compatível com o Programado Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA estando também compatível com o previsto na portaria do MAPA, inclusive em relação aos objetivos a que se pretende alcançar com o projeto. Os bens serão administrados pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Através do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. E serão utilizados exclusivamente na área rural do município.

6. OBJETIVOS:

Com a aquisição da Patrulha Agrícola mecanizada, beneficiará consideravelmente a economia local, com o incremento do PIB do Município e o aumento e diversificação da produtividade agropecuária, potencializando nossa produção em até 20% ao ano, tanto na produção de grãos, quanto na criação de suínos e aves. Nossa meta é a geração de empregos, melhora na estrutura das estradas e propriedades, a melhoria na renda familiar e na qualidade de vida no meio rural, aumento da auto estima das famílias, melhores condições de trabalho e diminuição do êxodo rural.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

01 Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV e será utilizado no preparo de solo para plantio de milho, soja, feijão, trigo, sorgo etc..., transporte de insumos e a produção dos pequenos produtores.

01 Plantadeira adubadeira multipla de arrasto nova com no minimo 7 linhas, para soja e 4 para milho e será utilizado nos plantios e adubações de milho, soja, feijão, trigo, sorgo etc....

01 Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22 polegadas, espessura mínima de 23,5mm e será utilizado no nivelamento do solo para o plantios diversos.

01 Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm e será utilizado no preparo do solo para plantio e adubação de diversas culturas tais como, milho, soja, feijão, trigo, sorgo etc....

01 Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade 06 toneladas e será utilizada no transporte de insumos para o plantio e adubação dos cultivos, além do transporte dos materiais utilizados etc....

01 Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm e será utilizado na colheita de forrageiras, tipo sorgo, capiaçu, napie, cana, milho, para alimentação de animais nas pequenas propriedades.

8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

EMPRESA 1: Nosso Campo Agriculture Ltda.

Endereço: Rodovia Parigot de Souza KM 220 nº. 160 - Vila Romana II, Arapoti - PR.

inscrita no CNPJ nº. 36.306.691/0001-01, Inscrição Estadual nº. 9084012987, Telefone (43)3557-2540.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



EMPRESA 2: DISMA - Distrib. de Máquinas, Tratores e Impl. Agrícolas

Endereço: Rodovia Raposo Tavares, s/nº. - KM 379 - Jardim Guaporé - Ourinhos - SP.

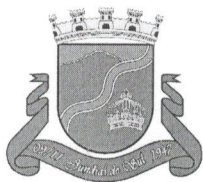
Inscrita no CNPJ nº. 14.439.362/0010-89, Inscrição Estadual n.º. 495190038114, Telefone (43) 999557071.

EMPRESA 3: Agricase Equipamentos Agrícolas Ltda.

Endereço: Rua Deputado Lucio Machado, nº 141, Santo Antônio da Platina - PR.

Inscrição no CNPJ nº. 05.444.853/0020-07, Inscrição Estadual n.º. 9089331924, Telefone (43) 3142-1455/999055929

QTDE	DETALHAMENTO DOS ITENS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR T. DA MÉDIA
01	Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco, capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e tração do trator.	R\$240.000,00	R\$240.000,00	R\$237.800,00	R\$239.266,70
01	Plantadeira adubadeira multipla de arrasto nova com no minimo 7 linhas, para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus.	R\$60.000,00	R\$215.000,00	R\$180.000,00	R\$151.666,70
01	Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22 polegadas,	R\$52.000,00	R\$40.000,00	R\$41.000,00	R\$44.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



	espessura mínima de 23,5mm, mancal a óleo.				
01	Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, mínimo 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm, com mancal a óleo.	R\$50.000,00	R\$61.000,00	R\$42.000,00	R\$51.000,00
01	Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade mínima 06 toneladas, rodado tandem com pneus novos, com pistão hidráulico.	R\$60.000,00	R\$52.000,00	R\$39.500,00	R\$50.500,00
01	Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneus.	R\$60.000,00	R\$92.000,00	R\$52.000,00	R\$68.000,00
	TOTAL				R\$604.766,70

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

“(…)

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



antecedência da data de divulgação do edital,
contendo a data e

a hora de acesso;

IV. pesquisanabasenacionaldenotasfiscaiseletrônicas, desde que datadas

notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

No ato do recebimento o equipamento será conferido pelo fiscal do Convênio se as especificações condizem com o licitado e contratado; Constatado a inadequação técnica do equipamento, implicará na recusa e o não pagamento do equipamento.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Garantia será igual ou superior a 01 (um) ano, sem custos adicionais e a entrega deverá obedecer as normativas editalícia e do contrato de fornecimento pertinente a espécie.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Os Deveres e Sanções do contratado será em conformidade com a legislação em vigor, aplicável a espécie.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de responsabilidade do Conveniente.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Os métodos a serem utilizados no monitoramento e avaliação da execução do projeto, será estabelecido Plano de Trabalho e cronograma de atendimento das demandas dos agricultores beneficiados, devendo proceder ao controle de atendimento por meio de preenchimento de planilha, constando o nome do beneficiário (agricultor), localidade da propriedade rural, tipo de serviço realizado, com identificação dos equipamentos utilizados, quantidade de horas, assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



beneficiado, enviando mensalmente cópia para Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

No ato do recebimento o equipamento será conferido pelo fiscal do Convênio se as especificações condizem com o licitado e contratado; Constatado a inadequação técnica do equipamento, implicará na recusa e o não pagamento do equipamento.

15. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Equipamento deverá ser entregue no pátio da prefeitura municipal em horário de expediente; No ato do recebimento o equipamento será conferido pelo fiscal do Convênio se as especificações condizem com o licitado e contratado; Constatado a inadequação técnica do equipamento, implicará na recusa e o não pagamento do equipamento.

16. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

O Contratado deverá entregar o equipamento nas condições e características constantes no Edital de Licitação e no contrato de fornecimento do bem. O Contratante, no ato do recebimento, através do Gestor do Convênio, fará a verificação do equipamento atestando estar de acordo ou não, caso não atenda as especificações técnicas, será recusado e lavrado termo de recusa, com abertura de prazo para a sua substituição, vencido o prazo e não atendido, será aplicada as sanções imposta pela legislação em vigor. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



17. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O Conveniente (município) através de seu Departamento Municipal de Obras ficará responsável pela manutenção e revisões do equipamento, de acordo com manual do fabricante. O equipamento, quando não em atividade, ficará guardado na garagem coberta e fechada do Departamento Municipal de Obras.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Os métodos a serem utilizados no monitoramento e avaliação da execução do projeto, será estabelecido Plano de Trabalho e cronograma de atendimento das demandas dos agricultores beneficiados, devendo proceder ao controle de atendimento por meio de preenchimento de planilha, constando o nome do beneficiário (agricultor), localidade da propriedade rural, tipo de serviço realizado, com identificação dos equipamentos utilizados, quantidade de horas, assinatura do beneficiado, enviando mensalmente cópia para Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto à empresa contratada se dará após verificação de que a mesma cumpriu com o licitado e contratado, mediante a disponibilidade de recursos do repasse e da contrapartida, com a emissão de Nota Fiscal constando as informações do equipamento, do Convênio e do Contrato.

20. DO REAJUSTE

Deverá observar os requisitos constantes na Seção IV - Do Procedimento e Julgamento e da Seção I - Disposições Preliminares, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Esta Administração exige garantia do bem, conforme legislação vigente. Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor do contrato.

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso se dará conforme ocorrer a disponibilização de recursos financeiros, conforme detalhamento do cronograma de desembolso.

23. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Jundiá do Sul-PR, 23 de junho de 2023.

Eclair Rauen
Prefeito